

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 565/2022

ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: OBRA						BtlOpEspFuzNav	
Responsável pela Demanda: SO FN IF JESSÉ COSTA						Data: 10/10/2022	
E-mail: fabricio.melo@marinha.mil.br						Ramal: 8215	
Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.							
Categoria do Objeto							
☒ Material ☐ Serviço de manutenção de veículos (com eventuais peças atreladas ao serviço)				☐ Serviço comum ☐ Serviço comum de engenharia ☐ Obra			
1. Objeto							
Aquisição de material de Hidráulica.							
2. Justificativa da necessidade							
O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, visando a manutenção das instalações do batalhão, planeja a aquisição do material supracitado.							
3. Descrição dos Itens							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
X	1	TE PVC SOLD 50MM	362910	UN	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
X	2	BUCHA RED PVC SOLD LONGA 50X25MM	357165	UN	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
X	3	REGISTRO GAVETA BASE 3/4	349028	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
X	4	TE PVC SOLD 25MM	466214	UN	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
X	5	JOELHO 90° PVC SOLD 25MM	454764	UN	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
X	6	REGISTRO PRESS. BASE 3/4	242711	UN	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAI

ANEXO II

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 565/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, visto que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos os quais comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I e que o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 565/2022, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser adquirido: Aquisição de material de Hidráulica.

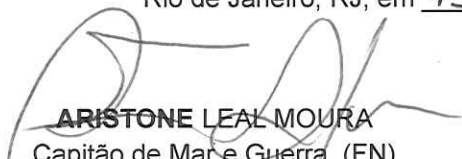
Prazo de entrega: 07 dias úteis.

Valor Total: R\$ 785,60.

Dotação Orçamentária: Execução Financeira.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio de Janeiro, RJ, em 13 de OUTUBRO de 2022.


ARISTONE LEAL MOURA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(COMPRAS)**

**MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO III**

**AVISO DE DISPENSA Nº 565/2022
(Processo Administrativo n.º NUP 63430.003195/2022-13)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material hidráulico para o Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 565/2022, deste Batalhão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, visando a manutenção das instalações prediais, planeja a aquisição de material hidráulico. Sendo assim, realizará este processo de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os itens deverão ser entregues no Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, localizado na Avenida Brasil nº 44.878 – Km 45 – Campo Grande/RJ – CEP 23.078-001, no horário das 08:30h às 11:30h e 13:00h às 15:30h, de segunda a sexta-feira. Responsável pelo recebimento: será um militar do Paiol de Intendência. Telefone: (21) 3405-8215.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo ser

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução da compra direta.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O setor solicitante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

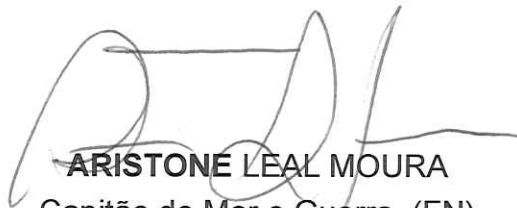
11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 785,60.

Rio de Janeiro, RJ, Em 13 de OUTUBRO de 2022.

Setor solicitante: Obra.


JESSE COSTA SILVA JUNIOR
SO FN IF
Encarregado da Carpintaria

Aprovo:


ARISTONE LEAL MOURA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 565/2022
(Processo Administrativo n.º 63430.003195/2022-13)

Torna-se público que o Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, por meio do Setor de obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14 / 10 /2022

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material de hidráulica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMAD O UNITÁRIO	PREÇO ESTIMAD O TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTRE GA
1	TE PVC SOLD 50MM	362910	UN	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	7 DIAS ÚTEIS
2	BUCHA RED PVC SOLD LONGA 50X25MM	357165	UN	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	7 DIAS ÚTEIS
3	REGISTRO GAVETA BASE 3/4	349028	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	7 DIAS ÚTEIS
4	TE PVC SOLD 25MM	466214	UN	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00	Batalhão de	7 DIAS ÚTEIS

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 40 (quarenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1.** conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/795400

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168601

Elemento de Despesa: 339030

PI: O.CS5.00.2.0.0.00

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

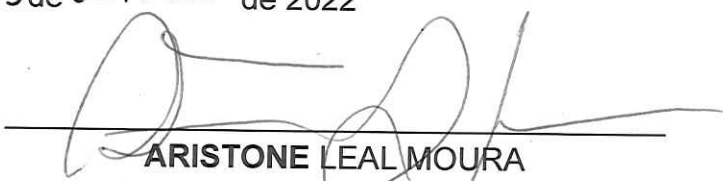
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

Rio de Janeiro , 13 de OUTUBRO de 2022



ARISTONE LEAL MOURA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;